

PROJETO DE LEI N.º 003 **/2017.**
cria a premiação "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo para os estudantes dos cursos fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de Contagem.

Art. 2º - Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim escolar o maior número de pontuação, sendo um do ensino fundamental e outro do ensino médio.

Parágrafo Único: Quando houver empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Contagem enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

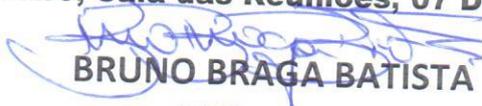
Art. 4º - Serão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 5º - Homenagem aos alunos será feita através de entrega de placa de prata, em Sessão especial da Câmara Municipal de Contagem, previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação de Contagem.

Art. 6º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta orçamentária própria, sendo suplementada, se necessário.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 07 De Fevereiro De 2017.


BRUNO BRAGA BATISTA
- VEREADOR -



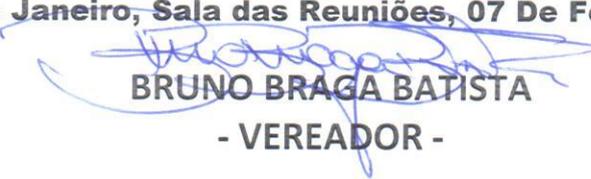
Cuidar das Pessoas.
Resgatar o valor da Família

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade valorizar a dedicação, o esforço e a aprendizagem do aluno, a escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade e para tal o projeto que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos. Trata-se de um projeto de estímulo ao processo ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos, assim como o despertar para a leitura – que influencia melhora em todas as disciplinas da grade curricular da escola. O aluno será avaliado em vários aspectos como: frequência, notas, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais. O projeto “Aluno Nota 10” tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos, produção artística, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral. “Ser um bom aluno é ter compromisso; Ser um bom aluno é ter dedicação; Ser um bom aluno é respeitar os colegas e professores; Ser um bom aluno é ter disciplina; Ser um bom aluno é mais do que tirar 10, é ser uma PESSOA NOTA 10, premiando os melhores alunos do Ensino Fundamental e Médio das escolas Estaduais, Municipais e Privadas.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 07 De Fevereiro De 2017.


BRUNO BRAGA BATISTA

- VEREADOR -



**Cuidar das Pessoas.
Resgatar o valor da Família**